



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.com.br

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO VIGENTE.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.04 – Administração da Educação	12.361.0013.1036 – Reforma da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00	91	R\$ 300.000,00
				R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canas, 02 de agosto de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária, vez que o município obteve superávit financeiro no exercício de 2020 e apresenta a necessidade de uma reforma na secretária municipal de educação para melhorar a qualidade na execução de seus serviços.

Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes do tesouro municipal.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio de Vossas Excelências para votação em regime extrema de urgência.

Canas, 02 de agosto de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

34

Assessor Jurídico

O projeto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na L.O.N., que será utilizado na secretaria municipal de educação, melhorando desta forma, os serviços públicos.

Devido sua constitucionalidade, manda a aprovar.

Câmara Municipal de Cam, 10/8/2021.



000/58 121512



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : gabinete@canas.sp.gov.br

** Gabinete da Prefeita **

OFÍCIO GAB. Nº 195/2021

Canas, 02 de Agosto de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias nº 21 e 22/21**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Komeih da S. Zanin
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

sd



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 400

Ementa OFICIO GAB.Nº195/2021 - PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS Nº21 E 22/21.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **02/08/2021 15:48:21**

64



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2021 - DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE. O projeto é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e nos termos da justificativa, o crédito será utilizado na reforma da secretaria de educação, melhorando o local de trabalho e otimizando os serviços públicos. **QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE NADA A OPOR.**

Câmara Municipal de Canas, 17/08/2021.

VEREADOR PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO

Relator Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE.**

Pôr ter sido aprovado por maioria de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 17 de agosto de 2021, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO.**

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2021.

VEREADOR PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO
RELATOR ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2021 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 17 de agosto de 2021, por maioria de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **A U T Ó G R A F O** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

A U T Ó G R A F O n.º. 23/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.04 – Administração da Educação	12.361.0013.1036 – Reforma da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00	91	R\$300.000,00
				R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 18 de agosto de 2021.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

104

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 32/2021

Autor: Executivo

Emenda: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 04 VOTOS FAVORÁVEIS
a 03 VOTO CONTRÁRIOS
e 01 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR MAIORIA DE VOTOS.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 05 VOTOS FAVORÁVEIS
a 04 VOTO CONTRÁRIOS
e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR MAIORIA DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE, do Executivo, foi **APROVADO** por maioria de votos na 12ª Sessão Ordinária e na 13ª Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 17 de agosto de 2021.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021.


LAERTE ZANIN
Presidente

22